UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DIRETORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

Edital PRAE nº 15/2020 – Cadastro Reserva Bolsa Permanência

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, por meio da Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade normatiza e estabelece os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSITÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, informa:

Considerando o contexto de pandemia gerada pela COVID-19 e consequente reflexo nos processos de agravamento das condições de renda de muitos (as) estudantes, tendo em vista que o Edital PRAE 6/2020 atendeu a todos (as) os (as) estudantes classificados (as), o presente edital tem por objetivo abrir cadastro de reserva para recebimento de Bolsa Permanência.

1. **Do período de Inscrição e documentos necessários:**
   1.1 O período de inscrição será entre os dias 26/06/2020 a 30/06/2020.

   1.2 Documentação a ser apresentada:

   Certidão de matrícula de 2020 e folha Resumo de Cadastro Único, atualizada nos dois últimos anos, enviados pelo Protocolo SEI à PRAE DAAD.

Art. 1º confirmaram a matrícula em 2020 e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e Resoluções CA nº 095/2017 poderão requerer BOLSA PERMANÊNCIA para o ano 2020.

I - **São critérios para a solicitação da bolsa:** a) Comprovar situação de vulnerabilidade social como membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº6.135/2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CADÚNICO, estabelecendo renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo (nacional) ou com renda familiar mensal de até 03 salários mínimos nacional;

b) não receber bolsa de Iniciação Científica ou bolsa de extensão;

c) Certidão de Matrícula atualizada 2020.

2. Do número de vagas:

O presente edital tem como finalidade estabelecer um cadastro reserva para preenchimento de vagas remanescentes.

3. Dos critérios de seleção:

Art. 3º Dos critérios da seleção: A ordem de classificação será definida pela vulnerabilidade familiar dos estudantes inscritos, sendo estabelecida a partir da renda familiar mensal per-capita privilegiando-se os inscritos com menor renda per capta;

Art. 4º Do deferimento: A PRAE divulgará edital com os pedidos deferidos até o dia 03/07/2020, pelo endereço https://www2.uepg.br/prae sendo que é responsabilidade do requerente acompanhar a publicação e atender as exigências do edital.

Art. 5º Da concessão do benefício: Após a publicação do Edital contendo lista dos processos Deferidos, os (as) acadêmicos (as) classificados serão chamados (as) quando do momento de surgimento de vagas remanescentes do Edital PRAE 6/2020, para assinar termos e apresentar dados bancários para a efetivação do pagamento da bolsa permanência.

I – A concessão do benefício será até o mês de dezembro de 2020; III – Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício, que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar o CAD ÚNICO e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha de Rosto, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do benefício.

III – A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo CAD ÚNICO e ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do benefício. IV – Mediante a alteração da renda familiar percapita do estudante que indique o cancelamento do benefício, o mesmo será imediatamente repassado para o próximo estudante da lista de classificação, que na ocasião, comprovar a manutenção da condição socioeconômica condizente com os critérios para a concessão da bolsa permanência

Art. 6º - Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para a providenciar a identidade estudantil e o CAD ÚNICO. a) CADÚNICO: o (a) estudante ou algum membro da família deverá ir até o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região de residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar que seja feito seu cadastro único.

Art. 7º - Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Vigência deste Edital: até dezembro de 2020.

Ponta Grossa, 26 de junho de 2020.

Ione da Silva Jovino

Pró-reitora de Assuntos Estudantis